



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 017/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.301.0038.1.1016 - INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES DE EQUIDADE NA APS - CADASTRO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - PORT. 3.396/2020
339030 - Material de Consumo.....R\$ 2.800,00

Art.2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado 4511 - CORONAVÍRUS (COVID-19) no valor de R\$ 2.800,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 2.800,00, para dar cobertura as despesas com a aquisição de EPIs e TESTES COVID na Atenção Primária em Saúde, conforme prevê a Portaria nº 3.396/2020 do Ministério da Saúde e Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 28 de janeiro de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal